



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Nº 135/2024

CONTRATADO: Arthur Teixeira da Cunha Brandão, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 091.489.589-30.

VALOR: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação do profissional **Arthur Teixeira da Cunha Brandão**, que será intérprete de Libras no "1º Seminário Estadual Orfandade e Direitos" e no "I Seminário Estadual - O Plano Nacional de Educação em Debate: Os Desafios para a Próxima Década", previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no município de Florianópolis

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Ofício Interno 1318052 da Escola do Legislativo; e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho SEI nº 1317183 e SEI nº 1317373.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fonte 1.5.00.100000, Subação 001155 - Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.36.13 - Conferências, Exposições, Palestras, Cursos e Seminários.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser originado desta Inexigibilidade terá vigência de 6 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

JUSTIFICATIVA: A contratação está enquadrada na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, justificando-se: 1) na qualidade de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; 2) na notória especialização do profissional a ser contratado, conforme Ofício Interno 1318052, Documentação do profissional (Documento SEI 1318335), constantes do processo.

No que diz respeito aos honorários, foram estipulados com base no Anexo Único do Ato da Mesa nº 487/2017, ou seja, levaram em conta o tempo de duração de interpretação no evento, ou seja, 10 (dez) horas.

Além disso, a contratação se justifica em razão de que o evento "1º SEMINÁRIO ESTADUAL ORFANDADE E DIREITOS" pretende reunir profissionais e ativistas dos setores da assistência social, proteção às crianças e adolescentes, saúde, segurança pública, sistema de justiça, órgãos do controle social, além de autarquias de atividade profissional e população em geral para discutir o fenômeno da orfandade de crianças e adolescentes, de forma a dar visibilidade política ao fenômeno; identificar estratégias de proteção às crianças e adolescentes; analisar situações concretas no estado de Santa Catarina, produzindo dados sobre a incidência de tais situações no estado e indicando ações e responsabilidades correspondentes a cada poder constituído, conforme descrito no Projeto 1287921.

E em relação ao "I SEMINÁRIO ESTADUAL - O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DEBATE: OS DESAFIOS PARA A PRÓXIMA DÉCADA", a contratação se justifica pelo evento promover um espaço de diálogo e reflexão crítica sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), visando identificar os principais desafios e oportunidades para a próxima década, com o intuito de formular propostas concretas e inovadoras que contribuam para a melhoria contínua da qualidade e equidade do sistema educacional brasileiro, conforme descrito no Projeto 1293304.

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras), proporcionando a inclusão dos portadores de deficiência auditiva.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu Art. 4º, dispõe: "Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação".

Sobre a função do intérprete, o Decreto nº 5.626 regulamenta que a Língua Brasileira de Sinais é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos, garantindo à comunidade o auxílio no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

Autorização datada digitalmente.

Marlene Fengler Diretora da Escola do Legislativo	Alexandre Rodrigues Badotti Coordenador de Licitações e Contratos
--	--

Homologação datada digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 25/06/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER**, **Diretora da Escola do Legislativo**, em 25/06/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor-Geral**, em 25/06/2024, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1320370** e o código CRC **0B707AC8**.